

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



Tijucas (SC), 13 de março de 2019.

REQUERIMENTO Nº 043/2019

À MESA DIRETORA:

Senhor Presidente,

A Vereadora que abaixo subscreve no uso de suas prerrogativas legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Tijucas e com fulcro no art. 99, inciso XVI, do Regimento Interno da Casa, requer que seja encaminhada correspondência à **Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos**, solicitando informações acerca do **Contrato nº 058/PMT/2018**, de acordo com o Processo de Licitação nº 074/PMT/2018, Concorrência Pública nº 002/PMT/2018, que tem como objeto **a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços de engenharia para execução de drenagem pluvial, terraplanagem pavimentação asfáltica, pavimentação de passeios e calçadas e sinalização das Ruas Coronel Gallotti, Justino Soares, parte da Rua 13 de junho, parte da Rua São José e a Avenida Valério Gomes, nos bairros Centro com ligação à Praça, com 1.591,56 metros.**

Considerando-se a paralisação da obra por mais de 15 (quinze) dias a Vereadora se serve do presente para requerer:

- a) Encaminhamento do Projeto, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias e Memoriais Descritivos da Obra, que foram disponibilizados em CD, de acordo com o item 1.2, do Edital do Processo Licitatório nº 074/PMT/18.
- b) De acordo com o **item 7.4** a EMPRESA CONTRATADA deve apresentar certidão de Registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



Agronomia), sendo exigida a permanência na obra, do Engenheiro Preposto da Obra. Quem é o engenheiro Preposto da obra? Quanto pode ser encontrado na obra?

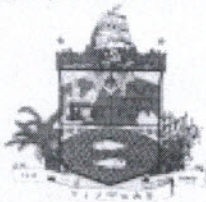
c) Encaminhamento de cópias das certidões negativas de FGTS, INSS, Municipal (da sede do licitante), Federal, Estadual, de débito trabalhista (CNDT), e de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial (conforme item 7.2 do Processo Licitatório nº 074/PMT/18).

O pedido fundamenta-se na Clausula 54ª do Contrato nº 58/PMT/2018, relacionada às condições exigidas na contratação, devendo a EMPRESA CONTRATADA manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, durante todo o tempo da execução do contrato.

d) O Edital do Processo Licitatório nº 074/PMT/18 – Tomada de Preço nº 002/PMT/18 estabelece em seus **itens 14.1 e 14.2 que os pagamentos serão realizados de acordo com as etapas da obra previstas no cronograma físico-financeiro, e após vistoria e parecer técnico por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Tijucas.** Quem é o profissional indicado pela Prefeitura? Requer-se o encaminhamento dos pareceres técnicos emitidos até a presente data relacionados à obra.

e) Encaminhamento do Plano de Execução de Obras, Cronograma Físico-financeiro da Obra e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

f) De acordo com a Cláusula 6ª do Contrato nº 58/PMT/2018, o Município nomeará representante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, fazer as medições necessárias de acordo com o cronograma, analisar o avanço físico real dos serviços e seu exato cumprimento. Quem é o profissional indicado pelo Município para a fiscalização da obra? Encaminhar Portaria de nomeação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



g) Considerando-se o valor Global do **contrato de R\$ 2.181.746,95** (dois milhões, cento e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), já foram realizados pagamentos para a EMPRESA CONTRATADA? Se a resposta for positiva, de quanto foram os pagamentos realizados?

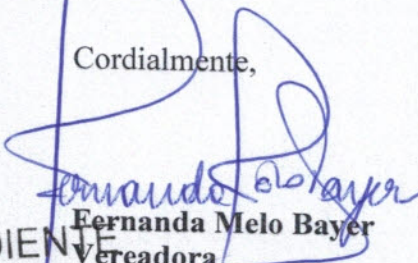
h) Quanto aos prazos da obra, verifica-se que seu termino deveria ocorrer em 210 (duzentos e dez dias), contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, considerando-se a assinatura do contrato dia 04/06/2018, quando foi assinada a ordem de serviço?

i) De acordo com a Cláusula 18ª, a EMPRESA CONTRATADA deveria disponibilizar uma placa em chapa galvanizada de 3,00 X 1,00m, conforme modelo BADESC CIDADES. A placa está locada na obra? Em que local? E a data de fixação da mesma?

j) Acerca da garantia da obra a EMPRESA CONTRATADA deveria prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado. Qual modalidade de garantia foi prestada pela empresa? Encaminhar cópia do comprovante da caução, do seguro ou da fiança bancária.

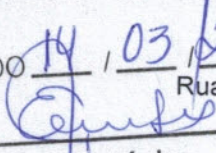
k) Em caso de interrupção do serviço contratado a EMPRESA CONTRATADA deveria comunicar à Diretoria de Planejamento Urbano, nos termos da Cláusula 27ª do Contrato nº 058/PMT/2018, sob pena de sofrer aplicação de multa prevista no contrato. Qual providência foi tomada pela Secretaria de Obras mediante a paralisação da obra?

Cordialmente,

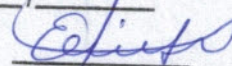

Fernanda Melo Bayer
Vereadora

LIDO NO EXPEDIENTE

SESSÃO DO 14 / 03 / 2019


1º Secretário

APROVADO

EM Unica Votação
14 / 03 / 2019
 Presidente  Secretário

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.

Fone/Fax: 0xx48 3263-0921

Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br